



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0009/2025/DIFLOR/DRCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004509/2025.97**, Parecer Técnico N.º **140/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 118/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-02**, ao Empreendedor:

NOME: ANDERSON WALCZAK LTDA

CPF/CNPJ: 47.741.444/0001-41

ENDEREÇO: CENTRO, RUA CECÍLIA BRASIL, N.º 1274

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: SILVICULTURA COM PLANTIO DE CLONES DE EUCALYPTUS

ÁREA AUTORIZADA: 200,2189 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SOL NASCENTE II, RR 207, KM 58,3,
GLEBA TACUTÚ**

MUNICÍPIO: BONFIM - RR

VALIDADE: 26/05/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/05/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **26/05/2025 às 12:37**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/05/2025 às 13:17**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=e6655> informando o seguinte código verificador: **e6655**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
6. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 2°41'17.35"N Longitude: 2°41'17.35"N

DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico Nº:
Os Constantes do Processo Nº: **140/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o**
18201.004509/2025.97 LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº
118/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Ftal. Emanuel Pires - RR20250155991

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

